Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de
Agudo - RS.

Os vereadores infra-firmados, ENAR ARENT ERNST, lider da bancada do PDS, e HASSO HARRAS BRAUNIG, lider da/' bancada do PMDB, vêm com o devido respeito e acatamento a presença de V.Exa., expor e requerer o que segue:

Considerando que o pagamento dos subsí-/ dios dos senhores Vereadores, sempre são pagos com atraso, geral-/ mente com mais de 60 dias, fato que vem se repetindo desde adminis trações anteriores até a atual;

Considerando que vivemos numa época de/' inflação galopante, para uma melhor ilustração, a Correção Monetá-ria nos meses de ABR/83 e MAI/83, acumulada foi em tôrno de 17%,/' isto significa em valores reais uma perda de Cr$12.580,00, em nos-sos subsídios, referentes aos meses de Abril e Maio do corrente /' ano;

Considerando que o pagamento dos subsí-/ dios e verba de representação do Sr. Prefeito Municipal, e o paga-mento das gratificações dos Cargos em Comissão dos Srs. Secretários Municipais, são depositados mensalmente e com muita pontualidade;

Considerando, finalmente, que de acôrdo/ com o que estatui o artigo 26, ítem XXIII da Lei Orgânica do Muni-cipio, que compete, privativamente, à Câmara deliberar por meio de "Decreto Legislativo", assunto que extravassa os limites da Câmara;

REQUEREMOS à Mesa, dispensadas as forma-lidades regimentais, que seja incluido na pauta dos trabalhos des/ ta casa, o estudo de um Projeto de Decreto Legislativo, que estabe lece vinculação do pagamento dos subsídios dos Senhores Vereadores à folha de pagamento do Prefeito Municipal e Secretários Municipa-is.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1983.

Vereador ENAR ARENT ERNST
Lider da Bancada do PDS

Vereador HASSO HARRAS BRAUNIG
Lider da Bancada do PMDB

DECRETO LEGISLATIVO _____/83

ESTABELECE VINCULAÇÃO DO PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES À FOLHA DE PAGAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido a partir de 1º de julho de 1983, a vinculação do pagamento dos subsídios dos senhores vereadores à folha de pagamento do Prefeito Municipal e Secretários Municipais.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
em 23 de junho de 1983

ROMEU EHRHARDT
Presidente